



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 FMAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 FMAS

1) PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Agronômica, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **CÉSAR LUIZ CUNHA**, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000, e decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº PR 04/2023 FMAS**, tipo de licitação **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até às **08:30 HORAS, do dia 11/08/2023**, no Setor de Licitações e Compras, nas dependências da Prefeitura Municipal de Agronômica, Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Telefone/Fax (47) 3542-0166.

2) DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA E LOGOTIPO EXCLUSIVO E COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS, DENOMINADOS CARTÃO CIDADANIA DESTINADO ÀS FAMÍLIAS COM DIREITO A BENEFÍCIOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA/SC**, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital.

3) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento.

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

4) DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira no início da sessão pública.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A empresa licitante, poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital).

4.4 - Na ausência dos sócios ou administradores, a licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - documento de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante;

III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 04.3 deste Edital.

4.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

4.6 A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.9 Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

5.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.4. Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugestivo no **Anexo IV** deste Edital), juntamente com os envelopes nº. 1 e 2, porém fora deles.

6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

PROPONENTE: “..... ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2023 FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023 FMAS

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: “..... ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2023 FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023 FMAS

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

6.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

7.2 Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo seu responsável, em todas as páginas e anexos.

7.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

7.4. A proposta deverá ser feita indicando a taxa de administração para os estabelecimentos credenciados, conforme discriminado no ANEXO II deste Edital.

7.5 O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

7.6. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

7.7. Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

7.8. Percentual de desconto proposto pela proponente onde deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência.

7.9. Especificação detalhada da forma de fornecimento, indicando o sistema de circulação e segurança do uso dos cartões de benefício eventual.

7.10. No percentual cotado, deverão estar computadas todas as taxas, impostos e demais encargos e despesas incidentes sobre objeto desta licitação.

7.11 No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que oferecer Menor taxa de administração para os estabelecimentos credenciados, desde que atendidos os requisitos deste edital:

a) Entende-se como taxa de administração para os estabelecimentos credenciados, percentual a ser cobrado aos comércios que utilizarem os cartões do benefício eventual;

b) Deve conter de forma separada na proposta de preço total, as taxas de administração.

c) A taxa máxima a ser cobrada dos estabelecimentos credenciados, será de 3,4% (três vírgula quatro por cento), sobre o valor da compra.

d) No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, sendo que para o Município a Taxa será 0% (zero por cento), desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

e) O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo durante a vigência do contrato, mas na hipótese de prorrogação será reajustado de acordo com o INPC.

7.12. Somente serão motivos para desclassificação das propostas, as que:

a. Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não contiver poderes para assiná-la no momento;

b. Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento;

c. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem a taxa máxima de administração aceitável para o certame;

7.13. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo 02, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.14. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

7.15. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.16. Recomenda-se que a Proponente preencha e anexe à sua proposta os dados para elaboração do contrato, conforme o Anexo 04 deste edital.

7.17. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

7.18. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.19. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre o percentual de desconto apresentado e valor total do desconto, prevalecerá o maior.

7.20 O quantitativo estimado máximo de cartões é de 105 (cento e cinco) cartões podendo, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal alterar mensalmente as quantidades estabelecidas, dentro dos limites legais.

7.20.1 Estes 105 (cento e cinco) cartões, serão divididos da seguinte forma:

35 cartões com limite de crédito no valor de R\$ 150,00

35 cartões com limite de crédito no valor de R\$ 250,00

35 cartões com limite de crédito no valor de R\$ 350,00

8) DA ETAPA DE LANCES

8.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

8.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o item.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor taxa administrativa, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido percentual de desconto melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 O Pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade da menor taxa administrativa.

9.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “10”, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

10.1 No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (**acompanhado do documento de identidade**); e/ou
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (**acompanhado do documento de identidade**); e/ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**acompanhado dos documentos de identidade dos administradores**); e/ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (**acompanhado dos documentos de identidade dos administradores**); e/ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador (**acompanhado do documento de identidade**).

10.2.1 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (Anexo VI), com assinatura do responsável, acompanhada do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante.

10.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com data de expedição inferior a 90 dias;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura para empresas constituídas no corrente exercício, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, ou com prova da Escrituração Contábil Digital – ECD, para empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração, firmada pelo representante legal de que, no momento da contratação, disporá de no mínimo 02 (dois) estabelecimentos credenciados (incluindo supermercados, mercados, mercearias e padarias), com sede no MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC;
- b) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação e equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.

10.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF (ANEXO III);
- b) Declarações Obrigatórias (ANEXO IV).

10.7 - CONSULTAS

10.7.1 - Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do vencedor, a pregoeira realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

10.7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

10.7.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.7.1.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

10.7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

11) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Prefeito Municipal.

12.2 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, ou seja, àquele que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

12.3 A homologação deste Pregão caberá ao Prefeito Municipal.

12.4. A licitante vencedora terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da homologação, para apresentar a relação de estabelecimentos credenciados.

12.5. A comprovação da relação de credenciados será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão, ou ainda declaração do credenciado.

13) DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da presente licitação, pela autoridade competente, o proponente vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta Licitação.

13.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

13.2.1. Havendo prorrogação do prazo do contrato, este poderá sofrer reajuste pelo INPC nos termos do art. 50, III c/c art. 40, III da Lei 8.666/93.

13.3. Concluído o processo licitatório a respectiva concorrente vencedora, receberá por correspondência eletrônica a autorização de fornecimento ou ordem de serviço, com o devido empenho.

13.4.1. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á as penalidades previstas neste edital;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

13.4.2. Neste caso, será observada a ordem de classificação das licitantes classificadas, sendo averiguada a aceitabilidade de sua oferta e habilitação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

13.5. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

13.6. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

13.7. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO

14.1. Os Cartões deverão ser do tipo eletrônico/magnético personalizado, por meio de senha pessoal, recarregáveis mensalmente.

14.2. O cartão eletrônico/magnético, deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

14.3. Os cartões eletrônicos/magnéticos deverão ser entregues na sede da Assistência Social do Município de Agronômica, com sede a Rua XV de Novembro, nº 1006, Centro, Agronômica/SC, CEP: 89188-000, nos prazos estabelecidos a seguir.

14.4. Após assinatura do contrato, o prazo para entrega dos cartões eletrônicos/magnéticos e o cadastramento de senha será de até 30(trinta) dias úteis.

14.5. O primeiro Cartão eletrônico/magnético será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Agronômica, inclusive frete, independentemente da data da investidura do beneficiário.

14.6. Em caso de extravio, a segunda via ou a solicitação de cartão adicional, a substituição deverá ser feita, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica, sem qualquer ônus, inclusive frete.

14.7. Caso os cartões entregues pela Contratada não atendam às especificações contidas no Edital e seus anexos, ou apresentem quaisquer defeitos, o Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica os rejeitará, devendo a fornecedora ou executora dos serviços, providenciar a sua reposição ou reparação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

14.8. Os cartões deverão ser entregues bloqueados e em envelope lacrado, devendo o desbloqueio ser feito através de Central de Atendimento Eletrônico pelo usuário.

14.9. O valor do auxílio, destinados a cada beneficiário deverá ser pago mensalmente, disponibilizados em uma única parcela e reajustados de acordo com a legislação pertinente.

14.10. O fornecimento consistirá na disponibilização direta aos beneficiários, dos valores referentes ao auxílio que será repassado a CONTRATANTE pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

14.11. A empresa deverá fornecer mensalmente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica a nominal dos beneficiários, contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência.

14.12. Fica designado, nominalmente, fiscal do contrato, conforme Art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, a Secretária/Coordenadora de Assistência Social Cleidiane de Oliveira.

15) DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

15.2. O pagamento será:

15.2.1. Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de serviço emitida pelo Município de Agronômica/SC.

15.2.2. Realizado pelo Município de Agronômica/SC, mensalmente até o último dia útil do mês, após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, acompanhada da nota fiscal eletrônica, com o devido aceite no verso pela Secretaria solicitante.

15.2.3. O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo do ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009.

15.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, constituindo-se na única remuneração devida.

15.4. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.2.2, a partir da data de sua reapresentação.

15.5. A Prefeitura, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as certidões negativas de débito federais, FGTS, estaduais e municipais e trabalhista.

15.6. O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

16) RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente deste Município:

101 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

119 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.88 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

123 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

17) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

17.2. Exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;

17.3. Aplicar multa e/ou suspender o pagamento, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

17.5. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

17.6. Fica designado, nominalmente, fiscal do contrato, conforme Art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, a Secretária/Coordenadora de Assistência Social Cleidiane de Oliveira.

17.7. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

18) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer o Cartão Benefício em até 03 (três) dias úteis, após cada solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica, na quantidade e valores indicados.

18.2. Em caso de extravio, a segunda via deverá ser repostada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica.

18.3. Emitir mensalmente à Prefeitura Municipal de Agronômica a nominada dos servidores beneficiários, contemplando os valores, a data de crédito e o mês de referência.

18.4. Manter rede de empresas credenciadas semelhante àquela apresentada por ocasião da proposta, no município de Agronômica, com possibilidade de efetuar novos credenciamentos a pedido e/ou mediante manifestação de interesse dos próprios estabelecimentos locais junto à vencedora do certame, devendo informar periodicamente as inclusões e exclusões.

18.5. A empresa deverá fornecer cartões, confeccionados com os dados a serem informados pela CONTRATANTE, com tecnologia que permita o servidor acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados.

18.6. A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

18.7. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.

18.8. O reembolso aos estabelecimentos comerciais credenciados, deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, excluindo desde já toda e qualquer obrigação da Prefeitura Municipal de Agronômica em relação a essa incumbência.

18.9. A empresa deverá reembolsar o Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica no prazo de prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor de qualquer auxílio-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à Contratada a taxa de administração.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

18.10. A empresa deverá fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços.

18.11. A empresa deverá manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste contrato.

18.12. A empresa CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

18.13. A empresa CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado pela Prefeitura Municipal de Agronômica.

18.14. A qualquer tempo o Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica poderá solicitar à empresa contratada comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados, ou seja, no momento da contratação e após a execução do contrato, deverá dispor de no mínimo 02 (dois) estabelecimentos credenciados (incluindo supermercados, mercados, mercearias e padarias), com sede no MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC.

18.15. A empresa contratada deverá promover o cadastramento de outros estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios a pedido do Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas ao interesse público para atender a demanda dos servidores desta Prefeitura.

18.16. Disponibilizar durante toda vigência do contrato um serviço telefônico gratuito para fins de informações, como ainda para desbloqueio do cartão ou bloqueio em casos de perda, roubo ou extravio do mesmo.

18.17. A transferência de informações, como exclusão e inclusões, bem como informações de valores, a serem creditados, deverão ser efetuadas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo a CONTRATADA fornecer “layout” do arquivo a ser utilizado para tais procedimentos.

19) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

19.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, assim como as de seus superiores;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

19.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

19.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

20) DAS PENALIDADES

20.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não manter a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

20.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

20.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

21) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

21.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22) DOS ANEXOS

22.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF
- d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VII – Declaração de enquadramento ME e EPP;
- h) ANEXO VIII - Minuta do contrato.

Agronômica (SC), em 1º de agosto de 2023.

CÉSAR LUIZ CUNHA
Prefeito



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 FMAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 FMAS

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, nº 215, centro.
FONE: (47) 3542-0166

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação dos serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o MENOR PREÇO GLOBAL (Considerando Menor taxa de administração para os estabelecimentos credenciados).

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

Concessão de Cartão Benefício Eventual, previsto em Lei Municipal nº 1.266/2023 para as famílias do Município de Agronômica, através de cartão eletrônico/magnético.

OBJETO

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA E LOGOTIPIA EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS, DENOMINADOS CARTÃO CIDADANIA DESTINADO ÀS FAMÍLIAS COM DIREITO A BENEFÍCIOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA/SC

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de MENOR PREÇO GLOBAL (Considerando Menor taxa de administração para os estabelecimentos credenciados) a taxa máxima de administração aceitável será de 3,4% (três vírgula quatro por cento) sobre o valor da compra. Sendo que para o Município a Taxa será 0% (zero por cento), desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O serviço, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão eletrônico/magnético para concessão de auxílio-alimentação.	12 meses	R\$ 26.250,00	R\$ 315.000,00
TAXA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO				0 %
TAXA A SER COBRADA DO COMERCIANTE				Até 3,4%



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

O quantitativo estimado máximo de cartões é de 105 (cento e cinco) podendo, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal alterar mensalmente as quantidades estabelecidas, dentro dos limites legais.

Estes 105 (cento e cinco) cartões, serão divididos da seguinte forma:

35 cartões com limite de crédito no valor de R\$ 150,00

35 cartões com limite de crédito no valor de R\$ 250,00

35 cartões com limite de crédito no valor de R\$ 350,00

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Das Condições de Entrega – A data de início da prestação dos serviços começará a contar a partir do dia seguinte à assinatura do contrato.

Os cartões deverão ser do tipo eletrônico/magnético personalizado, com nome do beneficiário e da Contratante, por meio de senha pessoal, recarregáveis mensalmente.

Após assinatura do contrato, o prazo para entrega dos cartões eletrônico/magnético e senha será de até 30 (trinta) dias úteis na sede Coordenadoria.

RECEBIMENTO

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pela Coordenadoria da Assistência Social, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

PAGAMENTO

O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

O pagamento será:

Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de serviço emitida pelo Município de Agronômica /SC.

Realizado pelo Município de Agronômica /SC, mensalmente até o **último dia útil do mês**, após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, acompanhada da nota fiscal eletrônica, com o devido aceite no verso pela Secretaria solicitante.

O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo do ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009.

Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, constituindo-se na única remuneração devida.

O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 17.2.2, a partir da data de sua reapresentação.

A Prefeitura, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as certidões negativas de débito federais, FGTS, estaduais e municipais e trabalhista.

O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados.

Agronômica – SC, em 1º de agosto de 2023.

CÉSAR LUIZ CUNHA
Prefeito



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 FMAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 FMAS

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão Presencial nº 04/2023 FMAS, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA E LOGOTIPIA EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS, DENOMINADOS CARTÃO CIDADANIA DESTINADO ÀS FAMÍLIAS COM DIREITO A BENEFÍCIOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA/SC

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão eletrônico/magnético para concessão de auxílio-alimentação.	12 meses	R\$ 26.250,00	R\$ 315.000,00
TAXA ADMINISTRAÇÃO				0 %
TAXA A SER COBRADA DO COMERCIANTE			 %

Percentual sobre a taxa de administração (por extenso): % _____ (_____).

Valor total da proposta R\$

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 FMAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 FMAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 FMAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 FMAS

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA E LOGOTIPIA EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS, DENOMINADOS CARTÃO CIDADANIA DESTINADO ÀS FAMÍLIAS COM DIREITO A BENEFÍCIOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA/SC

ABERTURA DIA: __/__/__

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Local e Data: __/__/__.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 FMAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 FMAS

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA E LOGOTIPIA EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS, DENOMINADOS CARTÃO CIDADANIA DESTINADO ÀS FAMÍLIAS COM DIREITO A BENEFÍCIOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA/SC

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 FMAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 FMAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº 04/2023 FMAS, Processo Licitatório nº 06/2023 FMAS, da Prefeitura Municipal de Agronômica, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome do representante legal da empresa
CPF nº _____

Nome do Contador da empresa
CPF nº _____



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 FMAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 FMAS

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.590/0001-90, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Rua 07 de Setembro, nº 215, Centro, Agronômica - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Volnei Rodrigues, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Senhor, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, em decorrência do Processo Administrativo nº 06/2023 FMAS, Pregão Presencial nº 04/2023 FMAS, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA E LOGOTIPIA EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS, DENOMINADOS CARTÃO CIDADANIA DESTINADO ÀS FAMÍLIAS COM DIREITO A BENEFÍCIOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA/SC

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total estipulado para a prestação deste serviço, é de R\$ ____ (____) sendo pago mensalmente o valor de R\$ ____ (____).

2.2. O preço ora ajustado é fixo, não passível de reajustes, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão eletrônico/magnético para concessão de auxílio-alimentação.	12 meses	R\$ 26.250,00	R\$ 315.000,00
TAXA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO				0 %
TAXA A SER COBRADA DO COMERCIANTE				Até 3,4%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal 2023 cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

101 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

119 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.88 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

123 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4.2. O pagamento será:

4.2.1. efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de serviço emitida pelo Município de Agronômica/SC.

4.2.2. realizado pelo Município de Agronômica /SC, mensalmente até o último dia útil do mês, após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, acompanhada da nota fiscal eletrônica, com o devido aceite no verso pela Secretaria solicitante.

4.2.3. O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo do ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009.

4.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, constituindo-se na única remuneração devida.

4.4. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

4.5. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 4.2.2, a partir da data de sua reapresentação.

4.6. A Prefeitura, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as certidões negativas de débito federais, FGTS, estaduais e municipais e trabalhista.

4.7. O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

4.8. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Das Condições de Entrega – A data de início da prestação dos serviços começará a contar a partir do dia seguinte à assinatura do contrato.

5.2. Os cartões de alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético personalizado, com nome do servidor e da Contratante, por meio de senha pessoal, recarregáveis mensalmente.

5.3. Após assinatura do contrato, o prazo para entrega dos cartões eletrônico/magnético e senha será de até 10(dez) dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Agronômica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços observando as normas técnicas vigentes para cada tipo de serviço contratado, atendendo as condições e quantidades estipuladas no Processo Licitatório nº 06/2023 FMAS.

6.2. Responder pelas despesas com execução dos serviços, bem como com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, sobre o objeto adjudicado;

6.3. Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.4. Permitir a **CONTRATANTE** fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

6.5. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

6.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à execução do objeto da presente licitação.

6.7. Responder civil e criminalmente, de forma integral e exclusiva, por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados a Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.

6.8. Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

6.9. Prestar a Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

6.10. Executar os serviços contratados, somente com prévia e expressa autorização formal do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

7.2.2. Exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.2.3. Aplicar multa e/ou suspender o pagamento, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

7.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

7.2.5. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

8.2. A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

8.3. O **CONTRATANTE** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

8.4. Fica designado, nominalmente, fiscal do contrato, conforme Art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, Secretária/Coordenadora de Assistência Social Cleidiane de Oliveira.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial nº 04/2023 FMAS e as propostas das empresas acima relacionadas.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Agronômica/SC, em __ de agosto de 2023.

CÉSAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas:

1 _____

2 _____